

APÊNDICE C

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2017

CAPÍTULO I

Da Natureza da Monitoria

Art. 1º. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 2º. A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino de graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem: fortalecer a articulação entre teoria e prática; integrar o currículo em seus diferentes aspectos; promover e vivenciar a cooperação mútua entre discentes e docentes em suas atividades técnico-didáticas.

CAPÍTULO II

Do Programa Institucional de Monitoria

Art. 3º. O Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG visa proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica do processo de ensino, por meio de atividades de caráter didático-pedagógicas desenvolvidas no âmbito de determinada disciplina, sob a orientação direta do professor responsável pela mesma.

Art. 4º. A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PGRAD) será o órgão responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Institucional de Monitoria.

Art. 5º. A função de monitor será exercida por acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário UNIRG e classificados em processo seletivo realizado pela Coordenação do Curso em que estiver vinculada a disciplina objeto da seleção.

Art. 6º. As atividades de monitoria deverão ser programadas de forma a não coincidir com as obrigações acadêmicas do monitor, assim como, estar em consonância com as demandas do Plano de Trabalho, apreciado pelo Conselho de Curso.

Art. 7º. A função de monitor não exige o acadêmico de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 8º. Constituem-se objetivos do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG:

- I. estimular a participação de acadêmicos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica no âmbito do Centro Universitário UNIRG;
- II. favorecer a oferta de atividades de reforço ao discente com a finalidade de superar problemas de repetência, evasão e falta de motivação;
- III. criar condições de aprofundamento teórico e desenvolvimento de habilidades relacionadas a atividade docente;
- IV. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
- V. pesquisar novas metodologias de ensino que se adequem ao ensino da disciplina participante do programa de monitoria;
- VI. estimular a participação em projetos de pesquisa e extensão, no âmbito da disciplina.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Atribuições

Do Acadêmico Monitor

Art. 9º. São atribuições do Acadêmico Monitor:

- I. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- II. cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração no Centro Universitário UNIRG;
- III. estar em contato permanente (mensal) com o docente supervisor para o caso de identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente;
- IV. apresentar ao final do semestre o Relatório de Atividades de Monitoria (Anexo I) e Atestado de Frequência de Monitoria (Anexo II) ao Professor Supervisor que o encaminhará à Coordenação do Curso;
- V. iniciar suas atividades somente após assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III), em conjunto com o Professor Supervisor e o coordenador do curso;
- VI. exercer suas atividades em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho (Anexo IV);
- VII. cumprir, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme preestabelecida pelo Professor Supervisor e publicado no edital (Anexo V).

§ 1º. Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente com a supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor em aulas e aplicação de avaliação ou em qualquer atividade de responsabilidade exclusiva do professor.

§ 2º. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário UNIRG.

§ 3º. As atividades programadas para o monitor não poderão sobrepor ao seu horário de aula, evitando-se o choque de horários.

§4º. As atividades programadas deverão ser em horários compatíveis para os discentes que estão realizando a disciplina e o monitor.

Seção II

Do Professor Supervisor

Art. 10. São atribuições do Professor Supervisor:

- I. planejar no semestre anterior, a seleção de monitores que se dará no semestre seguinte de maneira que respeite o Art. 17;
- II. elaborar o Plano de Trabalho (Anexo IV), concernente à disciplina pela qual é responsável;
- III. solicitar à respectiva Coordenação do Curso a realização do processo de seleção de acadêmicos monitores informando a quantidade de monitores necessários e a carga horária que os mesmos deverão cumprir;
- IV. encaminhar à coordenação do curso o Plano de Trabalho (Anexo IV) para que seja submetido à apreciação do respectivo Conselho de Curso;
- V. assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III), em conjunto com o coordenador do curso e o acadêmico monitor;
- VI. estar em contato permanente (mensal) com o monitor para identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino e orientá-lo para o bom desempenho das atividades programadas;
- VII. avaliar de forma contínua o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos em edital de seleção e que sejam do conhecimento do mesmo;
- VIII. identificar as dificuldades dos acadêmicos na disciplina e caso for necessário, estabelecer um plano específico de ação com o monitor;
- IX. definir metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- X. assinar os atestados de frequência de monitoria (Anexo II);
- XI. encaminhar à coordenação do curso o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I), após o término do semestre letivo.

Seção III

Da Coordenação do Curso

Art. 11. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. atender à solicitação do professor responsável pela disciplina, conforme a realização do processo de seleção de acadêmicos monitores, por meio de Edital. Este deverá respeitar o Art. 17;
- II. realizar o deferimento da inscrição do candidato inscrito à seleção de acadêmicos monitores;
- III. realizar o processo para seleção de acadêmicos monitores, por meio de Edital;
- IV. receber do professor supervisor o Atestado de Frequência de Monitoria (Anexo II);
- V. receber e manter arquivados os documentos relativos aos acadêmicos monitores selecionados;
- VI. assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III), em conjunto com o Professor Supervisor e o acadêmico monitor;
- VII. visar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I);
- VIII. emitir certificados de atividades de monitoria, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) com base nos respectivos Atestados de Frequência de Monitoria (Anexo II);
 - b) apresentação do Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I);
 - c) o certificado não será expedido em caso de inobservância, por parte do monitor, das normas que trata este Regulamento e também, em caso de descumprimento das exigências do Plano de Trabalho (Anexo IV) e o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III).

Seção IV

Das Modalidades de Monitoria

Art. 12. São concebidas duas modalidades de monitorias, atendendo aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências deste Regulamento, quais sejam: Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária.

§ 1. No caso de Monitoria com Bolsa, será disponibilizado ao monitor o desconto mensal em valor fixo ou em percentual sob o valor de cada mensalidade acadêmica durante o semestre letivo em que vigorar a monitoria, devendo constar no respectivo Termo de Compromisso de Monitoria.

§ 2. No caso de Monitoria Voluntária, o acadêmico monitor não receberá nenhuma espécie de contrapartida financeira pelo exercício das atividades de monitoria.

Seção V

Das Bolsas

Art. 13. O quantitativo de bolsas para a modalidade de Monitoria com Bolsa, que trata o art. 12, § 1º, deste Regulamento, será fixado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PGRAD), em conjunto com o ordenador de despesas da Fundação UNIRG.

Art. 14. A distribuição das bolsas entre as Coordenações de Cursos e a respectiva divulgação do seu quantitativo será de competência da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, órgão responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Institucional de Monitoria.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o processo de seleção de acadêmicos monitores, o candidato deverá assinar um Termo de Concordância, em que declara ciência da quantidade de vagas para a monitoria com bolsa e para a monitoria voluntária, e que concorda em exercer a monitoria voluntária caso a sua classificação no certame não atingir a colocação destinada às vagas para a monitoria com bolsas, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos requisitos

Art. 15. Para ingressar no Programa Institucional de Monitoria o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário UNIRG;
- II. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;
- III. não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;
- IV. ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria e pré-disposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III);
- V. ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores;

Seção I

Do Processo Seletivo

Art. 16. O Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores será conduzido pela coordenação do curso, mediante Edital deste Regulamento.

Parágrafo Único. O Edital indicará o número de vagas, incluindo-se as de cadastros reserva, bem como o dia, local e horário do início e término das inscrições, realizações das provas e divulgação do resultado.

Art. 17 A abertura e execução do Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores deverá seguir os seguintes prazos:

- I. a publicação do edital de inscrição do referido processo seletivo deverá ser efetuado no semestre anterior à realização da atividade de monitoria.
- II. a data das inscrições deverá iniciar na semana das provas intervalares 2 (P2) de cada semestre e finalizar no último dia da Prova Final (PF) do semestre anterior à realização da atividade de monitoria.
- III. o deferimento das inscrições será realizado pelo coordenador do curso e será divulgado na semana pedagógica do período vigente da monitoria.
- IV. o processo seletivo será realizado na primeira semana após o início das aulas

dosemestre na qual serão iniciadas as atividades de monitoria.

V. o resultado do processo seletivo deverá ser divulgado na segunda semana após o início das aulas.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento do monitor durante o semestre em que a atividade de monitoria está sendo realizada, poderá ser aberto um novo processo seletivo neste mesmo semestre.

Art. 18. Para efetuar as inscrições, o candidato deverá seguir os requisitos do Art. 15, bem como apresentar os documentos exigidos no edital.

§ 1º. Acadêmico de um determinado curso poderá se candidatar ao processo de seleção de monitoria de outro curso, no entanto, apenas terá sua inscrição deferida caso não haja quantidade suficiente de candidatos acadêmicos inscritos do curso para as vagas do referido edital, que tenham cursado disciplina equivalente àquela do objeto da monitoria e que estejam de acordo com os critérios do art.15. Os critérios de seleção e desempate serão fixados pelo edital a ser publicado.

§ 2º. O acadêmico que realizou atividades por mais de dois semestres, conforme art. 22.

§1º., poderá realizar sua inscrição no processo seletivo da mesma disciplina. Não havendo o número de candidatos suficientes para preencher as vagas determinadas no edital, o candidato será automaticamente selecionado sem necessidade de novo processo de seleção.

Art. 19. A seleção dos acadêmicos para exercer a atividade de monitoria será feita por análise de histórico escolar, concurso de provas e entrevista, conforme edital.

A análise de histórico escolar será realizada pelo professor da disciplina. A(s) prova(s) e entrevista serão realizadas por uma Comissão Examinadora formada por dois professores: o titular da disciplina objeto da monitoria e um professor indicado pela Coordenação do Curso, observando os critérios e condições definidas no respectivo edital.

Art. 20. Para efeito de classificação, pode ser considerada a nota global e a nota da matéria específica da disciplina a ser requerida a monitoria, ficando a critério de cada curso quais os pesos serão utilizados. Desta forma, esta nota é caráter classificatório e não eliminatório.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será aprovado o acadêmico com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria e caso persistir o empate, ficará a decisão a cargo do professor da disciplina, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista.

Art. 21. o resultado do processo seletivo deverá ser publicado em mural do Centro Universitário UnirG dos cursos de cada edital e no site <http://unirg.edu.br>, na segunda semana após o início das aulas.

CAPÍTULO V

Das Atividades de Monitoria

Art. 22. Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um Professor Supervisor.

§ 1º. O acadêmico poderá exercer as atividades referentes à monitoria por dois semestres, consecutivos ou não, em uma única disciplina por semestre letivo. A exceção deste observar-se-á no Art.18. § 2º.

§ 2º. A carga horária das atividades que serão exercidas pelo monitor não poderá ultrapassar limite de 12 (doze) horas semanais;

§ 3º. A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

Art. 23. Será admitida a orientação de mais de um Professor Supervisor, caso a disciplina objeto da monitoria possua mais de um professor responsável pela mesma.

Art. 24. Cada Professor Supervisor elaborará um Plano de Trabalho (Anexo IV) tendo comoreferência o aproveitamento e especificidades das disciplinas, as concepções e objetivos presentes no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25. Os discentes monitores deverão participar do curso de curta duração de práticas pedagógicas para auxiliar no desempenho da atividade de monitoria.

§ 1º. Estarão sob pena de desligamento aqueles recém-discentes monitores que não participarem do curso' sem justificativa.

§ 2º. O curso de curta duração será oferecido, no máximo, um mês após o início do período letivo.

§ 3º. Monitores extemporâneos (parágrafo único do Art. 17.) deverão participar do referido curso no período seguinte, caso seja renovada a atividade de monitoria.

§ 4º. Torna-se optativa a participação de monitores que já realizaram essa prática pedagógica.

Art. 26. O Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação do Professor Supervisor e do curso em que está vinculado;
- II. identificação da disciplina objeto da monitoria;
- III. objetivos gerais e específicos;
- IV. cronograma de execução;
- V. metodologia a ser utilizada;
- VI. natureza da orientação do monitor;
- VII. detalhamento do tempo dedicado às atividades.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 27. A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PGRAD) poderá baixar atos complementares às normas desta Resolução.

Art. 28. Será concedida a monitoria, preferencialmente, às disciplinas que apresentem os maiores índices de reprovação e às disciplinas voltadas para a formação específica do curso e que tenham um número elevado de alunos.

Art. 29. Para o curso em implantação que não tiver acadêmicos com o nível de estudo compatível para o exercício da monitoria em determinada disciplina, poderão ser selecionados acadêmicos de outros cursos, desde que tenham cursado disciplina equivalente àquela objeto da monitoria.

Art. 30. O monitor dispensado pelo descumprimento das normas do programa de monitoria não poderá se inscrever em novo processo de seleção, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da sua dispensa

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em articulação com as Coordenações dos Cursos de graduação desta IES.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIRG, 31 de maio de 2017.

Dr^a. Lady Sakay

Presidente do Conselho Acadêmico SuperiorCentro Universitário UNIRG

-ANEXO I-

Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE DE MONITORIA

O monitor _____ cumpriu todos os requisitos previstos no regulamento das atividades de monitoria do Centro Universitário UnirG, correspondentes à disciplina _____ do _____ cursos de _____

sob a supervisão do prof. _____ perfazendo a carga horária de _____ no período referente aos meses de _____ a _____ do ano de _____.

Eu, professor _____ declaro verídicas as informações supracitadas.

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

(NOME DO PROFESSOR)
Professor(a) Supervisor(a)

- ANEXO II -

Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Nome do(a) Monitor(a):	Nº de matrícula:
Disciplina:	Professor(a) Supervisor(a):

Atesto que o monitor acima citado cumpriu _____ horas de atividades de **monitoria voluntária** nomês de _____ do ano de _____.

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Supervisor(a)



FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG COORDENAÇÃO DO CURSO DE _____

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Nome do(a) Monitor(a):	Nº de matrícula:
Disciplina:	Professor(a) Supervisor(a):

Atesto que o monitor acima citado cumpriu _____ horas de atividades de **monitoria voluntária** nomês de _____ do ano de _____.

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Supervisor(a)

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, acadêmico(a) do Curso de _____ do Centro Universitário UNIRG, matriculado sob o nº _____ doravante denominado simplesmente **MONITOR**, firmo perante a Coordenação do Curso de _____, representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, Prof.(a). _____, Portaria UNIRG nº _____ / _____, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA** para exercer a monitoria da disciplina de _____ sob a supervisão do(a) Professor(a) Supervisor(a) _____, docente desta IES.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das normas previstas no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG, pelo Regimento Geral desta IES, e ainda, ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência das atividades de monitoria terá início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogada por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do(a) Professor(a) Supervisor(a) e mediante autorização da Coordenação do Curso de _____.
2. A monitoria será exercida de forma voluntária, sem contrapartida financeira.
3. O MONITOR se compromete a dedicar ____ (____) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo(a) Professor(a) Supervisor(a).
4. As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Fundação UNIRG / Centro Universitário UNIRG e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e nas normas internas vigentes.
5. Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, o MONITOR não poderá acumular afunção de monitoria voluntária em mais de uma disciplina de forma concomitante.
6. O(a) Professor(a) Supervisor(a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso de _____, qualquer espécie de irregularidade.
7. Fica vedado ao(a) Professor(a) Supervisor(a) designar ou autorizar o MONITOR a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina objeto da monitoria, aplicar ou corrigir avaliações.
8. O MONITOR encaminhará à Coordenação do Curso de _____, até o último dia letivo de cada mês, o Atestado de Frequência, para efeito de controle das atividades exercidas.

9. A não apresentação do Atestado de Frequência e de outros eventuais documentos que forem solicitados formalmente pelo(a) Professor(a) Supervisor(a), à Coordenação do Curso de _____, nos prazos previamente estabelecidos, cancelará os direitos referentes ao exercício da monitoria.

10. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o(a) Coordenador(a) do Curso de _____, o(a) Professor(a) Supervisor(a) da disciplina de _____ e o(a) acadêmico(a) MONITOR(A).

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

(NOME DO COORDENADOR)

Coordenador(a) do Curso de _____
Centro Universitário UNIRG

(NOME DO PROFESSOR)
Professor(a) Supervisor(a)

(NOME DO MONITOR)
MONITOR(A)

- ANEXO IV -

Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A):	
DISCIPLINA OBJETO DA MONITORIA:	CURSO:

1) OBJETIVOS GERAIS:

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapas	Especificação	Período de Execução / Vigência	
		Início	Término
01	Seleção do(a) acadêmico(a) monitor(a)		
02	Definição do plano de atividades de monitoria		
03	Desenvolvimento das atividades de monitoria		
04	Supervisão e orientação das atividades de monitoria		
05	Relatório final de atividades de monitoria		

3) METODOLOGIA A SER UTILIZADA:

4) NATUREZA DA ORIENTAÇÃO DO MONITOR:

Aula expositiva		Atividade laboratorial	
Grupo de estudos		Outros	

5) CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

As atividades de monitoria da disciplina que trata o presente Plano corresponderão à carga horária de _____ h semanais, compreendendo aos dias e horários dispostos no Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a) Supervisor(a)

DE
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONSELHO DE CURSO
CONSELHO DO CURSO DE: _____
O presente Plano de Atividades de Monitoria fora apreciado em ____/____/____, pelo Conselho de Curso, conforme o art. 14, do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG, do qual o pleve o seguinte resultado:
APROVADO REPROVADO
Observações: _____ _____ _____ _____

EDITAL Nº ____/____

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

A Coordenação do Curso de _____ do Centro Universitário UNIRG, com fulcranas disposições da Resolução CONSUP nº ____/____, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de acadêmicos monitores para a(s) disciplina(s) de _____, referente ao semestre de ____/____, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será redigido por este edital e executado pelo(s) professor(es) _____, docente da(s) disciplina(s) _____ do curso de _____ do Centro Universitário UnirG.

- 1.2 O processo seletivo oferecerá ____ vagas, cujas cargas horárias está disponível no anexo I deste edital.

- 1.3 A seleção se dará nas seguintes etapas:

1ª Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita ao deferimento;

2ª Exame de habilidades e conhecimentos de caráter classificatório;

3ª Entrevista e avaliação do histórico escolar de caráter apenas classificatório.

- 1.4 As atividades dar-se-ão apenas na disciplina a qual o candidato está concorrendo à vaga;

- 1.5 O monitor voluntário não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria, porém receberá uma certificação do Centro Universitário UnirG pelas suas horas cumpridas durante a monitoria;

- 1.6 O processo seletivo é válido por um semestre, podendo ser renovado mais um, de acordo com o consentimento do professor supervisor.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 A atividade de monitoria tem por objetivo prestar suporte ao corpo discente, visando a melhoria do rendimento acadêmico e criar condições de aprofundamento teórico e desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderá inscrever-se para o exame de seleção o discente:

- Regularmente matriculado no Curso de _____ do Centro Universitário UNIRG;

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário UNIRG;
- Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;
- Não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;
- Ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria e pré-disposição para assinar o Termode Compromisso de Monitoria;
- Ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores;

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para monitores, bem como o número de horas serão ofertadas de acordo com a tabela abaixo.

Código	Disciplina	Docente	Nº de vagas	Nº de horas/semana	Total de carga horária

4.2 O conteúdo programático de cada disciplina está de acordo com a tabela abaixo:

Código	Disciplina	Docente	Conteúdo programático	Bibliografia

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Período: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
 Local: _____
 Horário: _____

5.2 Devem ser apresentados os seguintes documentos para a inscrição:

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);

5.2.2 Histórico Escolar (Imprimir da Plataforma IOW), contendo obrigatoriamente a nota dadisciplina objeto desta seleção.

5.3 A inscrição poderá ser realizada por terceiros mediante a apresentação de uma procuração simples.

5.4 Este processo seletivo será válido para o semestre letivo de ____/____/____.

5.5 O acadêmico que realizou atividades por mais de dois semestres e tem interesse em

continuar no programa de monitoria da mesma disciplina, deverá realizar sua inscrição no processo seletivo. No entanto, de acordo com o art. 22. §1º do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UnirG, esse acadêmico poderá concorrer a vaga, caso não haja inscritos suficientes para preencher as vagas determinadas deste edital. Nesse caso, esse acadêmico será automaticamente selecionado sem necessidade de novo processo de seleção.

5.6 Acadêmico de outro curso poderá se candidatar a esse processo de seleção de monitoria, na condição de ter o seu deferimento da inscrição apenas em caso de não haver quantidade suficiente de inscritos do curso desta coordenação, Esse candidato deverá ter cursado disciplina equivalente ao objeto da monitoria e que estejam de acordo com os critérios do art.15 do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UnirG.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____

Horário: _____

6.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estabelecido, devendo apresentar o seu comprovante de inscrição e documento oficial com foto.

6.3 A seleção dos monitores voluntários será feita mediante a realização de avaliação específica sobre o conteúdo programático (prova teórica ou prática ou prova teórico-prática, e entrevista) da disciplina de _____, do Curso de _____.

6.4 Será considerado aprovado no exame de seleção o candidato que obtiver a maior nota final.

6.5 Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

1.1.1 Maior média na disciplina objeto da seleção;

1.1.2 Obter a maior idade.

6.6 A(s) prova(s) e entrevista serão realizadas por uma Comissão Examinadora formada por dois professores: o titular da disciplina objeto da monitoria e um professor indicado pela Coordenação do Curso, observando os critérios e condições definidas neste edital. A análise de histórico escolar será realizada pelo professor da disciplina.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado no dia ____/____/____, no mural da

Coordenação do Curso de _____ e também no site <http://unirg.edu.br>.

7.2 Este processo seletivo terá validade por 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do Professor Supervisor, responsável pela disciplina.

7.3 O preenchimento das vagas será pela ordem de classificação, sendo que a cada desistência será chamado o próximo candidato classificado.

7.4 Havendo vaga para monitores dentro do período de validade do Edital, esta poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória.

7.5 Não havendo candidato aprovado, a pedido do professor responsável pela disciplina, outro edital poderá ser aberto para preenchimento da vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 Havendo recursos, estes deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Coordenação do Curso de _____.

8.2 Da decisão da Coordenação do Curso caberá, em última instância, recurso à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PGRAD).

8.3 O prazo para impetração de recurso é de 2 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação do resultado do processo seletivo.

9. DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA

9.1 A admissão do acadêmico no exercício da monitoria obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

9.2 O acadêmico selecionado deverá entregar na Coordenação do Curso de _____, até o dia ____/____/____, os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia do RG;

9.2.3 Cópia do CPF.

9.3 No ato da admissão para exercer suas atividades, o acadêmico monitor deverá assinar o Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, na Coordenação do Curso, que será firmado entre o discente, o Professor Supervisor e o(a) Coordenador(a) do Curso de _____.

9.4 A não assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, implicará na perda da vaga de monitoria.

9.5 As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um Plano de Atividades de Monitoria elaborado pelo Professor Supervisor.

9.6 A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

9.7 A monitoria será exercida em regime de até 12 (doze) horas semanais, exceto nas semanas em que não houver dias letivos suficientes para tal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado ao acadêmico o exercício da monitoria de mais de uma disciplina, concomitantemente, no mesmo semestre letivo.

10.2 O monitor regular receberá um certificado de atividade de monitoria, nos termos do art. 17 inciso VII, do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG, após a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Monitoria e elaboração do Relatório Final

10.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Coordenação do Curso de__ do Centro Universitário UNIRG.

Gurupi – TO, _____ de _____ de _____.

Pró-Reitor de Graduação e Extensão

(NOME DO COORDENADOR)

Coordenador(a) do Curso de _____

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
Seleção de Acadêmicos Monitores Voluntários para a disciplina de _____ do Curso de _____ do Centro Universitário UNIRG – Semestre de ____/____.				
NOME DO(A) ACADÊMICO(A): _____				
Nº. MATRÍCULA:	PERÍODO:	RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	GÊNERO: () Masculino () Feminino		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:	
E-MAIL: _____				
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:		
DISCIPLINA OBJETO – (conforme consta no Edital): _____				
DECLARAÇÃO				
Declaro que este formulário de inscrição contém informações verdadeiras e que estou de acordo com as normas do Edital nº ____/____, em consonância com as disposições do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG. _____				
Gurupi-TO, _____ de _____ de _____. _____				
ASSINATURA DO CANDIDATO _____				